

Deliberação n.º 02/CG/2019

Em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017 de 19 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 80 de 24 de abril de 2017, o Conselho Geral, na reunião realizada em 19 de fevereiro de 2019, deliberou, por maioria, com duas abstenções, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovar a fixação de mecanismo de incentivo à inscrição de estudantes internacionais de 2.º ciclo no ano letivo 2019/2020.

1. A fixação de um mecanismo de captação de estudantes internacionais de 2.º ciclo, que se traduz na atribuição de uma bolsa de incentivo;
2. A bolsa de incentivo é de montante equivalente ao diferencial entre a propina fixada para os estudantes internacionais para o ciclo de estudos em causa e o valor da propina fixada para os estudantes nacionais no mesmo ciclo de estudos;
3. A bolsa de incentivo está consignada ao pagamento das propinas devidas pelo estudante;
4. São considerados elegíveis para a bolsa de incentivo os estudantes admitidos, e matriculados em regime de tempo integral, com nota de candidatura ao ciclo de estudos em que foi colocado igual ou superior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores;
5. O número máximo de bolsas de incentivo a atribuir por cada ciclo de estudos é fixado em 5% do total de vagas colocadas a concurso nesse ciclo de estudos, na respetiva fase de candidatura, por arredondamento, à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual/superior ou inferior a 5 décimas;
6. Os estudantes que cumpram o critério de elegibilidade estabelecido no n.º 4 são ordenados em função da sua nota de candidatura e ordem de colocação no ciclo de estudos/ramo, sendo as bolsas de incentivo atribuídas, por ordem, até ao limite estabelecido no n.º 5;
7. A manutenção da bolsa de incentivo nos anos letivos subsequentes depende da inscrição em regime de tempo integral e da obtenção de aproveitamento escolar no ano letivo anterior, em conformidade com as regras e conceitos consignados no Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro.

Para que possa produzir efeitos imediatos, e em conformidade com o disposto no nº 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Geral considera aprovada, em minuta, o teor desta Deliberação, referente ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos, da reunião de 19 de fevereiro de 2019.

Universidade de Aveiro, 19 de fevereiro de 2019.

O Presidente do Conselho Geral

Eduardo Marçal Grilo

O Secretário do Conselho Geral

Vítor Miguel Castanheira dos Santos